



Prefeitura
Municipal de
Augusto Pestana



Acesso à Informação

Portal do Servidor

Procurar no site



Transparência

Portal do Meio Ambiente

Dados Gerais

O Município

Departamentos

Informativos

Publicações Oficiais

Transparência

Contatos

[Início](#) [Publicações Oficiais](#) [Parcerias](#) [Termo de fomento Obra Missionária Reobote](#)

Parceria OSC: Termo de fomento Obra Missionária Reobote

Categoria: Parceria OSC

Início da Vigência: 12/08/2021

Informações do Parceiro:

CNPJ: 94.721.842/0001-86

Emenda:

Página destinada à disponibilização de informações relacionadas a transparência de parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OBRA MISSIONÁRIA REOBOTE

Arquivos anexados



[TERMO_DE_FOMENTO.pdf](#)

Tipo: pdf | Tamanho: 295,0 kB



[PLANO_DE_TRABALHO_Musica_para_Todos_2_.pdf](#)

Tipo: pdf | Tamanho: 308,4 kB

NOTÍCIAS



Augusto Pestana participa de Conferência Estadual do Esporte e Lazer



Secretaria de Obras trabalha na recuperação de estradas em Arroio Bonito e Fincão dos Mineiros



Município não registrou casos positivos de COVID-19



TERMO DE FOMENTO N° 02/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil – **OBRA MISSIONÁRIA REOBOTE**, inscrita no CNPJ sob n° 94.721.842/0001-86, situada à Rua Assis Brasil, n.º 752, Sala 1, Centro, município de Augusto Pestana/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **ESDRAS TOZETTI ALVES**, brasileiro, portador do RG n° 177466364, inscrito no CPF sob o n° 085.682.028-88, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, n.º 752, Sala 1, Centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.484/2017 e Lei Municipal n.º 3.206/21, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2021, Processo Administrativo nº 911/2021, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área de Assistência Social, para alunos vinculados ao CRAS deste Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. As atividades desenvolvidas pelo projeto, devidamente descritas no Plano de Trabalho, visam incrementar/aprimorar os serviços de convivência já desempenhados pela Assistência Social do Município, através de aulas de música e canto.

1.2. O projeto contemplará até 15 (quinze) alunos ligados à Assistência Social do Município.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC para realização do projeto, o valor total de R\$13.000,00 (treze mil reais), sendo repassado de forma mensal o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e para o ano de 2022 o valor estimado de R\$8.000,00 (oito mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária n.º 9887 3.3.50.43 001 para o presente exercício financeiro.

2.3. Os repasses mensais ocorrerão da seguinte forma: no mês de agosto de 2021, primeiro mês de repasse, o valor será transferido até o dia 18/08/2021. Nos meses seguintes, a transferência ocorrerá sempre até a primeira quarta-feira de cada mês.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente na disposição do local para a realização do projeto, energia elétrica, disposição os instrumentos musicais e demais equipamentos necessários, dos professores para ministrar as aulas de música e canto e demais profissionais envolvidos bem como, disposição de material impresso para os alunos acompanharem as aulas.



4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentadas, no prazo de até 180 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, no caso o senhor **ESDRAS TOZETTI ALVES**, presidente da OSC, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho, quando exigido;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, aos gestores da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiro enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira legalmente instituída, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações saldos de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica, em instituição financeira legalmente instituída.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de



imediate instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 (trinta) dias do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31/08/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.



8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, metas e número de alunos, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor DIOGO RAFAEL DE CAMARGO, devidamente nomeado por Portaria, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, através dos membros nomeados pela Portaria 240/2021, sendo eles: Vандir Zarth, que a presidirá, Adriane Fátima De Boni e Ernelda Boff Sartori.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições os gestores e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Augusto Pestana/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

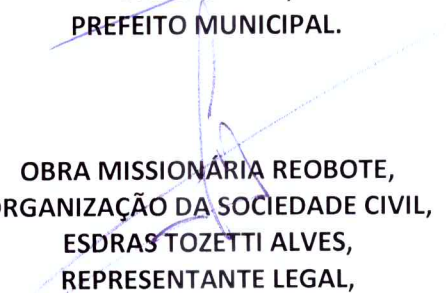
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, ANEXO I.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 12 de agosto de 2021.


DARCI SALLET,
PREFEITO MUNICIPAL.


OBRA MISSIONÁRIA REOBOTE,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,
ESDRAS TOZETTI ALVES,
REPRESENTANTE LEGAL,
CPF N.º 085.682.028-88.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

100

TESTEMUNHAS:

1.  _____

CPF N°

444.617.980-20

2. _____

CPF N°


Patricia Talita S. Wunder
Assessora Jurídica
OAB/RS 104.819







8101

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ek

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right corner.

Música
para Todos



PLANO DE TRABALHO

02

[Handwritten signatures and initials]

Música para Todos



1 - Identificação do Proponente e do Projeto:

Nome da OSC: Obra Missionária REOBOTE	
CNPJ: 94.721.842/0001-86	Endereço: Rua Assis Brasil, n.º 752
Complemento: Sala 01	Bairro: Centro
Telefone: (55) 3334-1057	CEP: 98740-000
E-mail: esdrastozetti.alves@gmail.com	Site:
Dirigente da OSC: Esdras Tozetti Alves	
CPF: 085.682.028-88	RG: 17.746.636-4
Órgão Expedidor: SSP SP	
Endereço do Dirigente: Rua Assis Brasil, n.º 752, Centro, Augusto Pestana/RS	

Nome do projeto: "Música Para Todos"	
Local de realização: Augusto Pestana/RS	Período de realização da parceria: Agosto/2021 a Agosto/2022
Nome do responsável técnico do projeto: Monica Pinz Alves	Horários de realização das aulas: quintas-feiras
Valor total do projeto: (SMC+Contrapartidas) R\$ 13.000,00 (treze mil reais)	
N.º de alunos compreendidos no Projeto: até 15 alunos ligados ao CRAS	

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

2 - Histórico do proponente (apontamento de forma sucinta e objetiva das atividades e eventos já realizados pela entidade/proponente):

A Obra Missionária Reobote foi constituída em 10 de agosto de 1993, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. O registro ocorreu na Receita Federal em 13/08/1993.

A entidade tem por finalidades:

- a) Promover empreendimentos de fins beneficentes em geral;
- b) Prestar assistência social as pessoas necessitadas moral e materialmente;
- c) Promover programas de radio, divulgando literatura;
- d) Manter estabelecimentos de ensino e educação adequada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- e) Poderá estender suas ramificações em todo o território nacional.

O fundador e idealizador da Obra Missionária Reobote é o missionário Karl Heinz Pinz, que juntamente com os membros da

Sociedade de Cristo desenvolveram diversas atividades sociais ao longo dos anos.

Fazem parte das atividades desenvolvidas pela Obra Missionária Reobote:

- Aulas de música na Escola de Música Beethoven iniciada em 1995;
- Retiros e Escolas Bíblicas de Férias a partir de 1996;
- Início da Escola de Ed. Infantil Primeiros Passos em Ajuricaba em 1998;
- Início da Escola de Ed. Infantil Primeiros Passos em Augusto Pestana em 2002;
- Início da Escola de Ensino Fundamental em Augusto Pestana em 2005;
- Início da Escola de Ensino Fundamental em Ajuricaba em 2011.
- Ações sociais e culturais em Guarani das Missões, Augusto Pestana, Ajuricaba, Ijuí, Catuípe, Santa Rosa, Candido Godoi, Senador Salgado Filho, Independência e outros, com doações de roupas a famílias carentes, alimentos não perecíveis e encontros nas residências para auxílio cultural, moral e espiritual.
- Doação de camas hospitalares nos anos passados, para o Hospital São Francisco de Augusto Pestana e Hospital de Ajuricaba.

3 – Histórico na Área Cultural. (apontamento de forma Sucinta e objetiva das atividades e eventos já realizados pela entidade/proponente:

- Aulas de música na Escola de Música Beethoven iniciada em 1995;
- Retiros e Escolas Bíblicas de Férias, contemplando Música, a partir de 1996;
- Início da Escola de Ed. Infantil Primeiros Passos em Ajuricaba em 1998;
- Início da Escola de Ed. Infantil Primeiros Passos em Augusto Pestana em 2002;
- Início da Escola de Ensino Fundamental em Augusto Pestana em 2005;
- Início da Escola de Ensino Fundamental em Ajuricaba em 2011.
- Ações culturais e sociais em Guarani das Missões, Augusto Pestana, Ajuricaba, Ijuí, Catuípe, Santa Rosa, Candido Godoi, Senador Salgado Filho, Independência e outros, com doações de roupas a famílias carentes, alimentos não perecíveis e encontros nas residências para auxílio cultural, moral e espiritual.

4 – Histórico da proponente em atividades desenvolvidas com o poder público (municipal, estadual ou federal):

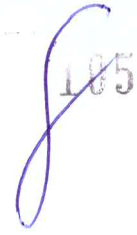
É a primeira ação realizada em parceria com o Poder Público.

5 – Nome do Projeto a ser Realizado na Parceria:

“Música para Todos”.



105



6 - Identificação do objeto principal a ser executado:

Oferecimento de aulas de instrumentos musicais e de canto à comunidade pestanense, de forma gratuita, com participação em Orquestra e Coral Municipal, visando à democratização do Ensino de Música.

7 – Descrição do Projeto. (descrição do que consiste o Projeto, de forma objetiva e conclusiva):

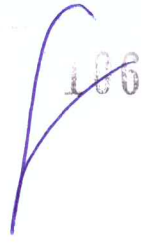
O Música Para Todos acontece por meio de aulas de música, às quintas-feiras, no Município de Augusto Pestana, na sede da OSC proponente. Os alunos serão organizados em pequenas turmas e receberão aulas de violão, teclado, canto, acordeom, escaleta, ukulele, percussão, violino e flauta doce de professores com didática musical própria. As aulas ocorrem das 9h às 20h, no contraturno escolar, no caso de crianças e adolescentes, e em horários livres, no caso de idosos e adultos. A partir do início das aulas, será montada a Orquestra e o Coro, que realizarão apresentações em datas previamente agendadas.

8 – Justificativa do Projeto (descrição da realidade que envolve o objeto da parceria, observado o nexos e o alinhamento entre essa realidade e as metas e objetivos a serem atingidos com o projeto):

O projeto é justificado pela latente necessidade evidenciada no Município de Augusto Pestana no que tange à oportunidade de aprendizagem musical. É necessário realizar ações em consonância à Lei 13.769/2016, de modo a oferecer a Música como conteúdo e como expressão cultural aos pestanenses, com um olhar especial às pessoas assistidas pela Saúde e Assistência Social ou que estejam em estado de vulnerabilidade social.



1008



9 – Objetivos e Metas (Explicação o que se pretende atingir e conquistar com o projeto a ser desenvolvido):

Objetivo Geral

Oferecer oportunidade de aprendizagem musical aos pestanenses, através de aulas de instrumentos e de canto.

Meta 1 – Elaborar lista de interessados em cursar aulas, considerando, especialmente, as pessoas assistidas pela Assistência Social.

Objetivos Específicos

1. Montar uma Orquestra e um Coral com os alunos que demonstrarem mérito através de estudos e qualidade técnica.

Meta 2 – Estimular, através de grupos de estudo pelo WhatsApp, que os alunos estudem durante a semana, enviando tarefas ao professor e demonstrando vontade de participar do Coro ou da Orquestra.

2. Realizar apresentações com todos os alunos, anualmente, em data previamente agendada.

Meta 3 – Formular estratégias pedagógicas que motivem todos os alunos, desde os iniciantes até os avançados, de todas as idades, a crescerem em conhecimento musical, visando ao Grande Concerto que ocorrerá, em princípio, no mínimo uma vez ao ano, preferencialmente no Natal.

3. Oportunizar a inclusão de classes sociais e faixas etárias diversas na aprendizagem musical.

Meta 4 – Fomentar estratégias de interação entre todos os alunos, quando possível, mediante encontros em fins de semana ou datas especiais, visando à prática de conjunto e o conhecimento mútuo entre os colegas.



107



10 – Plano de Trabalho (descrição das etapas presentes no projeto a ser desenvolvido, incluindo de forma escrita todos os passos envolvidos na execução do projeto):

O projeto será executado em três etapas, a saber:

Pré – Produção – Previsão de Execução: agosto a agosto-2021
Mapeamento e identificação de alunos potenciais que desejem participar do Música para Todos, mediante aulas de instrumento e de canto. Inscrição dos alunos e organização das turmas.

Produção - Previsão de execução: setembro a dezembro/2021
Aulas de Música para todos os inscritos, ocorrendo estas às quintas-feiras, das 9h às 20h.
Preparação de repertório e ensino sistematizado de conteúdos.
Apresentação Natalina aberta à comunidade ou de forma virtual (a depender da Pandemia).

Pós-produção – Previsão de execução: janeiro/2022
Elaboração de registro audiovisual para arquivar nos produtos originários do Música Para Todos.

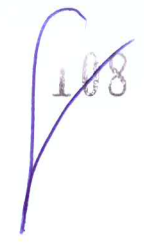
11 – Metodologia (descrição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas):

Meta 1 – Elaborar lista: A lista será salva em documento virtual e impressa, devidamente transformada em folha de chamada, utilizada nas aulas do Música para Todos.

Meta 2 – Grupo de estudos do WhatsApp: a criação do grupo acontecerá pelo respectivo aplicativo. Algumas fotos de tela (print) serão retiradas, bem como vídeos e gravações em áudio serão armazenadas virtualmente, para posterior conferência.

Meta 3 – Estratégias para estudo: os alunos receberão a Folha das Estrelas, uma parte da metodologia que irá incentivá-los a estudar. Uma cópia desta folha estará disponível e a cada premiação conquistada pelo estudo, o aluno terá uma foto, armazenada nos arquivos do Projeto.

Meta 4 – Interação entre os alunos: tão logo seja possível, devido às restrições da pandemia, o Música para Todos contará com Dias de Integração, nos quais todos os alunos irão confraternizar e fazer música juntos. Tudo será registrado em material audiovisual.



12 – Informação dos locais e datas previstas para realização do projeto:

Local de execução: Sede da Associação REOBOTE

Datas: quintas-feiras, das 9h às 20h.

Datas extras serão previamente comunicadas à Administração Municipal.

13 - Número previsto de participantes ou público total:

Após estudo exploratório, a OSC identificou, com auxílio da Secretaria de Assistência Social e de Educação, alunos que podem ser beneficiados diretamente com o Projeto.

Porém, vale ressaltar que toda a comunidade se beneficia quando a cultura é trabalhada através da Música, inclusive, mediante eventos populares que contarão com a participação do Música para Todos.

15 - Apoios e patrocínios (além da Administração Municipal):

A OSC poderá investir recursos próprios, oriundo de arrecadações de pessoas voluntárias, caso julgue necessário comprar materiais ou financiar a participação do projeto a mais alunos.

16 - Plano de divulgação/comunicação:

A divulgação do Música para Todos ocorrerá, sobretudo, pelas redes sociais. Também, haverá comunicação entre rádios locais e regionais, jornais, e todos os meios aprovados pela Administração Municipal que tenham o ensejo de divulgar o Projeto.

17 – Orçamento Geral e Prestação de Contas – Valor Geral para realização do projeto e da Prestação de Contas:

O valor estimado para o projeto é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

A prestação de contas deverá ocorrer **MENSALMENTE**, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública e, **AO FINAL**, até 30 (trinta) dias do término da vigência da parceria.

O prazo para análise da prestação de contas pela Administração Pública será de até 180 (cento e oitenta) dias da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

18 – Cronograma de realização do Projeto/desembolso por parte do Município – Para cada Atividade/Meta:

Meta	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Pagamento	Data	Indicadores de avaliação
1	Elaborar lista e efetivar matrículas	1	1	0,00	-	Agosto de 2021	Documento impresso
2	Fornecer aulas, estimular estudos através de grupos e participação na Orquestra	1	1	900,00	mensal	Agosto 2021 a Agosto de 2022	Vídeos de processo Vídeos de produto Apresentações musicais Relatórios
3.	Estratégia pedagógica para avanço no estudo	1	1	0,00	-	Agosto 2021 a Agosto 2022	Grupos virtuais Materiais impressos Video-aulas Vídeos de processo
4	Promover encontros entre alunos	1	1	100,00	mensal	Agosto de 2021 a Agosto de 2022	Vídeos Reportagens em veículos de mídias Encontros presenciais com a presença do poder público

19 - Contrapartida da Entidade Proponente e do Município – Valor e Descrição:

A contrapartida da OSC é a disposição do espaço para a realização do projeto, pagamento de energia elétrica, disposição dos equipamentos/instrumentos musicais a serem utilizados pelos alunos, disposição dos professores para ministrar as aulas e demais profissionais envolvidos para manutenção do espaço bem como, disposição de material impresso para acompanhamento das aulas. A contrapartida por parte do Município é o repasse do valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais), para o período compreendido entre agosto/2021 a agosto/2022, para a execução do projeto.



20 – Dados bancários da OSC:

Cooperativa SICREDI, Banco 748, Agência 0361, Conta Corrente 998915.

110

Augusto Pestana/RS, 09 de agosto de 2021.

**ESDRAS TOZETTI ALVES,
DIRIGENTE DA OSC,
CPF 085.682.028-88.**



que é acusado e sugeriu a aplicação da sanção disciplinar de advertência, com fundamento no art. 139, I da Lei nº 777/2003 e que o Servidor Municipal, devendo ressarcir o prejuízo causado pela multa de trânsito ao erário público, na forma prevista nos art. 70 e 134 § 1º do Regime Jurídico único.

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021, aplico a pena de Advertência com fundamento no Art. 139, I da Lei Municipal nº 777/2003, e determino que seja efetuado o ressarcimento aos cofres públicos do valor da multa, na forma prevista nos art. 70 e 134 § 1º do Regime Jurídico único.

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 12 de Agosto de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:CCD4F6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021

Administração Pública: Município de Augusto Pestana – RS.
Objeto: OBRA MISSIONÁRIA REOBOTE, inscrita no CNPJ sob n.º 94.721.842/0001-86.

Objeto: Estabelecer condições para execução de projeto na área da Assistência Social, para crianças e adolescentes vinculados ao CRAS de Augusto Pestana, a fim de incrementar/aprimorar os serviços de convivência já desempenhados pela Assistência Social, através de aulas de música e canto.

Valor total da parceria: R\$13.000,00 (treze mil reais).

Vigência da parceria: agosto/2021 a agosto/2022.

Dotação Orçamentária: 9887 3.3.50.43 0011.

Processo Administrativo n.º 911/2021.

Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 18/2021.

Augusto Pestana/RS, 12 de agosto de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:69686B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 18/2021, com base na Lei 13.019/14, Decreto Municipal n.º 3.484/17, na Lei Municipal n.º 3.206/21 e demais legislações aplicáveis. **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 18/2021**, para firmar parceria com a OBRA MISSIONÁRIA REOBOTE, inscrita no CNPJ sob n.º 94.721.842/0001-86, através da celebração de Termo de Fomento, para execução de projeto de aulas de música e canto para crianças e adolescentes vinculados aos programas da Assistência Social deste Município, sendo que o objetivo central da parceria é aprimorar/incrementar os serviços de convivência já ofertados pelo CRAS, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Augusto Pestana/RS, 12 de agosto de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F3EBA1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREGÃO 07/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

PREGÃO 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA - RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no **processo administrativo nº 266, do Pregão Eletrônico 07/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO, PARA ENTREGA PARCELADA, EM PRAZO E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO** das empresas participantes da licitação TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA, NILSSON & CIA LTDA e BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA, classificadas em 1º lugar, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, vem através da presente ata de registro de preço para demonstrar os valores praticados nesta conforme as tabelas abaixo:

FORNECEDOR: NILSSON & CIA LTDA					
Item	Qtd Min./máx.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. RS
01	20/100	metro	Tubos de concreto PS2 DN 400 PB* JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020 *De acordo com última revisão da ABNT NBR 8890, os tubos MF são permitidos apenas para DN a partir de 500mm.	Nilsson	62,59

FORNECEDOR: TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP					
Item	Qtd Min./máx.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. RS
02	30/100	metro	Tubos de concreto PS2 DN 500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	Tubo Laje	51,80
04	30/300	metro	Tubos de concreto PA2 DN 800 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	Tubo Laje	205,00

FORNECEDOR: BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA-ME					
Item	Qtd Min./máx.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. RS
03	50/350	metro	Tubos de concreto PA2 DN 600 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	MB CONCRETO	107,00
05	30/300	metro	Tubos de concreto PA2 DN 1000 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	MB CONCRETO	281,00

- Os presentes valores incidem somente sobre as quantidades não solicitadas.

- Vigência da ata, de 26/03/2021 a 26/03/2022

Augusto Pestana, 12 agosto de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:E99FEA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE RATIFICAÇÃO AO PREGÃO 09/2021 E 17/2021

ATA DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem através desta para: